



REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONCELHO DE MATOSINHOS

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO PARTIDO INICIATIVA LIBERAL

MANDATO 2025-2029

Exposição de motivos

Com o início de um novo mandato autárquico, abre-se a oportunidade de rever e atualizar o Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos, garantindo que este reflète as melhores práticas de funcionamento democrático e uma adaptação às exigências atuais de transparência e eficiência.

O intuito da Iniciativa Liberal com estas propostas é contribuir para um enquadramento que promova uma atuação mais previsível, rigorosa e transparente da Assembleia Municipal, reforçando o papel deste órgão na fiscalização, no debate público e na participação cívica.

As sugestões apresentadas inspiram-se em boas práticas de outros municípios e procuram melhorar o planeamento dos trabalhos, clarificar procedimentos e assegurar uma relação mais próxima e acessível entre os eleitos e os cidadãos.

Assim, os Deputados do Grupo Municipal da Iniciativa Liberal neste concelho apresentam as seguintes propostas de alteração:

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO LEGAL, INSTALAÇÃO, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

SECÇÃO I ENQUADRAMENTO LEGAL

Artigo 1.º
Fontes Normativas
[...]

SECÇÃO II INSTALAÇÃO

Artigo 2.º
Instalação da Assembleia Municipal
[...]

Artigo 3.º
Primeira Sessão
[...]

SECÇÃO III COMPOSIÇÃO

Artigo 4.º

Constituição e Composição

Original

1. A Assembleia Municipal de Matosinhos é constituída por trinta e sete membros, trinta e três dos quais eleitos por sufrágio universal e direto, em ato eleitoral e quatro por inerência do cargo que ocupam. [...]

Alteração

1. A Assembleia Municipal de Matosinhos é [...] em ato eleitoral e **dez** por inerência do cargo que ocupam. [...]

Artigo 5.º

Alteração da Composição da Assembleia

[...]

SECÇÃO IV COMPETÊNCIAS

Artigo 6.º

Competências

[...]

Artigo 7.º

De apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal

[...]

Artigo 8.º

De Funcionamento da Assembleia Municipal

[...]

Artigo 9.º

Da Mesa da Assembleia Municipal

[...]

Artigo 10.º

Da Presidência e Secretários

[...]

Artigo 11.º
Dos Membros da Assembleia
[...]

CAPÍTULO II
FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I
REALIZAÇÃO DAS SESSÕES E REUNIÕES

Artigo 12.º
Composição e Eleição da Mesa
[...]

Artigo 13.º
Sessão e Reuniões
[...]

Artigo 14.º
Sessões Ordinárias
[...]

Artigo 15.º
Sessões Extraordinárias
[...]

Artigo 16.º
Quórum
[...]

SECÇÃO II FUNCIONAMENTO

Artigo 17.º **Sede e Reuniões**

Introdução de nova alínea

Por decisão da Presidente ou da própria Assembleia, fundamentada em razões relevantes, o Plenário e/ou as Comissões podem reunir fora da sede prevista no nº1 deste artigo, mas sempre dentro da área geográfica do concelho de Matosinhos.

SECÇÃO III CONVOCATÓRIAS

Artigo 18.º **Convocatórias**

Original

[...] 2. As convocatórias serão feitas através de carta registada com aviso de receção e constarão de edital afixado na Câmara Municipal e nas juntas de freguesia. [...]

Alteração

[...] 2. As convocatórias serão feitas através de carta registada **ou correio eletrónico** com aviso de receção, neste último sob aceitação formal prévia do eleito, e constarão de edital afixado na Câmara Municipal e nas juntas de freguesia. [...]

Introdução de nova alínea

Sem prejuízo do disposto no nº 3 deste artigo, as sessões da Assembleia Municipal são convocadas sempre que possível com prazos superiores aos mínimos legalmente estabelecidos.

Artigo 19.º

Convocação Ilegal de Sessões ou Reuniões

[...]

SECÇÃO IV

CONFERÊNCIA DE LÍDERES

Artigo 20.º Conferência de líderes

[...]

Artigo 21.º Composição e Funções

[...]

SECÇÃO V

ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA

Artigo 22.º

Organização das Sessões

[...]

Artigo 23.º

Sessões e reuniões

[...]

Artigo 24.º

Antes da ordem do dia

[...]

Introdução de novo artigo

Votos, Moções e Recomendações

1. Os Membros da Assembleia Municipal podem apresentar propostas de votos de pesar, saudação, congratulação, protesto ou outros de natureza análoga, bem como moções e recomendações dirigidas à Câmara Municipal ou a outras entidades públicas.
2. As propostas referidas no número anterior devem ser apresentadas por escrito à Presidência da Assembleia Municipal, até às vinte e quatro horas anteriores à sessão em que haja período Antes da Ordem do Dia, diretamente, por fax ou correio eletrónico.
3. O proponente pode usar da palavra até três minutos para justificar a proposta, podendo cada grupo municipal dispor do mesmo tempo para esclarecimento do sentido de voto.
4. As declarações de voto escritas são entregues à Presidência da Assembleia Municipal até 72 (setenta e duas horas) após o termo da reunião, diretamente, por fax ou correio eletrónico.
5. As moções e recomendações aprovadas são remetidas, pela Presidência da Assembleia Municipal, às respetivas entidades destinatárias no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua aprovação.
6. As moções e recomendações referidas no número anterior são publicadas integralmente no sítio eletrónico oficial da Câmara Municipal.

Artigo 25.º
Ordem do Dia
[...]

Artigo 26.º
Participação dos Membros do Órgão Executivo
[...]

Artigo 27.º
Participação de Eleitores
[...]

SECÇÃO VI
USO DA PALAVRA

Artigo 28.º
Intervenção do Público
[...]

Artigo 29.º
Direito de Petição
[...]

Artigo 30.º
Intervenção dos membros da Assembleia Municipal
[...]

Artigo 31.º
Membros do Órgão Executivo
[...]

Artigo 32.º
Membros da Assembleia
[...]

Artigo 33.º
Invocação do Regimento ou Interpelação da Mesa
[...]

Artigo 34.º
Ofensas à Honra ou à Consideração
[...]

Artigo 35.º
Interposição de Recursos
[...]

SECÇÃO VII **DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES**

Artigo 36.º
Princípio da Independência
[...]

Artigo 37.º
Princípio da Especialidade
[...]

Artigo 38.º

Maioria

[...]

Artigo 39.º

Objeto das Deliberações

[...]

Artigo 40.º

Deliberações Nulas

[...]

Artigo 41.º

Voto

[...]

Artigo 42.º

Formas de Votação

[...]

Artigo 43.º

Verificação de Faltas e Processo Justificativo

[...]

SECÇÃO IX

PUBLICIDADE DOS TRABALHOS E DOS ATOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 44.º

Publicidade das convocatórias

Introdução de nova alínea

2. A publicidade referida no número anterior é efetuada por edital afixado nos lugares de estilo, no sítio eletrónico da Câmara Municipal e outros meios de comunicação oficiais de relevo.

Artigo 45.º

Atas

[...]

Artigo 46.º

Registo na ata do voto de vencido

[...]

Artigo 47.º

Publicidade das Deliberações

[...]

Introdução de novo artigo

Artigo 48º

Gravação e difusão das sessões

1. As reuniões e sessões da Assembleia Municipal devem ser gravadas e difundidas online pelos Serviços do Município, garantindo o acesso público em tempo real.
2. Os registos visuais e sonoros devem ser integralmente arquivados pelos Serviços do Município e disponibilizados em permanência num repositório online de acesso público.
3. A gravação e a difusão destas sessões devem respeitar a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de imagem.

SECÇÃO I

COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 49º

Constituição

[...]

Artigo 50º

Competências

[...]

Artigo 51º

Coordenação

[...]

Artigo 52º
Funcionamento

Introdução de nova alínea

Os relatórios e atas das Comissões devem ser publicados integralmente no sítio eletrónico da Câmara Municipal, com a devida salvaguarda de informações sujeitas a dever de confidencialidade, sigilo ou proteção de dados pessoais.

Introdução de nova alínea

As reuniões das Comissões poderão ser presenciais ou telemáticas conforme o que for acordado em cada Comissão, dando preferência a presenciais nas audições.

Artigo 53º
Relatórios
[...]

SECÇÃO II

COMISSÕES EVENTUAIS

Artigo 54º
Regime aplicável
[...]

CAPÍTULO IV

AGRUPAMENTOS POLÍTICOS

Artigo 55.º
Grupo de Representantes
[...]

CAPÍTULO V

MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I

MANDATO

Artigo 56.º

Duração e Continuidade do Mandato

[...]

Artigo 57.º

Regime do Desempenho de Funções

[...]

Artigo 58.º

Suspensão do mandato

[...]

Artigo 59.º

Cessação da suspensão do mandato

[...]

Artigo 60.º

Ausência inferior a 30 dias

[...]

Artigo 61.º

Renúncia ao mandato

[...]

Artigo 62.º

Perda de mandato

[...]

Artigo 63.º

Preenchimento de vagas

[...]

SECÇÃO II

DOS DEVERES DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Artigo 64.º

Deveres

[...]

Artigo 65.º

Responsabilidade Funcional

[...]

Artigo 66.º

Responsabilidade Pessoal

[...]

SECÇÃO III

DOS DIREITOS DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Artigo 67.º

Direitos

[...]

CAPÍTULO VI

DO APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 68.º

Instalação e funcionamento

[...]

CAPÍTULO VII

CONCEITOS GERAIS

Artigo 69.º

Norma Interpretativa

[...]

Matosinhos, 21 de novembro de 2025

Os Deputados da Iniciativa Liberal,

Beatriz Vieira
Eduardo Boto